



## **LEI ORDINÁRIA Nº 573**

*de 06 de maio de 1975*

**Dispõe sobre autorização ao Executivo para celebrar convênio com a 4ª Delegacia Executiva Regional da Fazenda e dá outras providências.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã/MT, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado, através da 4ª Executiva Regional da Fazenda, nos termos da Portaria nº 06/75, de 06 de março de 1975, da Secretaria da Fazenda do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 3535, de 19 de junho de 1974, para a instalação de postos fiscais, visando auxiliar o Fisco Estadual na arrecadação de tributos de sua participação conjunta, impedir a sonegação e desvios deles para outras unidades administrativas municipais.*

**Art. 2º..** *AS despesas decorrentes da execução do convênio a ser celebrado correrão por conta das verbas orçamentárias específicas no corrente exercício, suplementadas se necessário até o limite de 100% sobre as dotações correspondentes.*

**Art. 3º..** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã/MT, 06 de maio de 1975.*

*Laucídio Pereira da Cunha* **Prefeito Municipal.**

---

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*